



PROJETO BÁSICO

Município de Nova Palma – RS

Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Descrição e Justificativa da Necessidade da Contratação: Contratação de empresa especializada para a Construção de duas Redes de Abastecimento de água: uma para a Comunidade de Linha do Soturno e outra para a Comunidade da Salete, em conformidade com o Convênio FPE nº4497/2025, vinculado ao Processo Administrativo (PROA) nº 25/1700-0000904-4, no município de Nova Palma/RS

A tabela abaixo apresenta um breve resumo da Construção, assim como local de implantação das obras, dimensões, prazo de execução e o orçamento estimado para execução das mesmas.

Lote	Item	Descrição	Prazo execução	Valor R\$
1	1	Construção de Rede de abastecimento de água na Comunidade da Linha da Soturno	4 meses	R\$ 159.572,86
2	1	Construção de Rede de abastecimento de água na Comunidade da Salete	4 meses	R\$ 101.349,67

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: *“Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”*.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem



definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a Construção de duas Redes de Abastecimento de água: uma para a Comunidade de Linha do Soturno e outra para a Comunidade da Salete, em conformidade com o Convênio FPE nº4497/2025, vinculado ao Processo Administrativo (PROA) nº 25/1700-0000904-4, no município de Nova Palma/RS

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 7 (sete) meses e o prazo de execução de 4 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a implantação de rede de abastecimento de água potável nas localidades de Linha do Soturno e Salete, no interior do Município de Nova Palma/RS, justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, seguro e adequado de água às famílias residentes nessas comunidades, promovendo melhorias nas condições de saúde pública, qualidade de vida, segurança hídrica e desenvolvimento socioeconômico da população rural.

Atualmente, as comunidades enfrentam dificuldades relacionadas ao abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem, quando ocorre redução da disponibilidade hídrica e comprometimento do atendimento às necessidades básicas de consumo humano, higiene, dessedentação animal e atividades produtivas. Essa situação afeta diretamente a qualidade de vida das famílias, limita o desenvolvimento das atividades agrícolas e





pecuárias e aumenta a vulnerabilidade das comunidades frente aos eventos climáticos extremos, cada vez mais frequentes na região.

A implantação das redes de abastecimento permitirá atender aproximadamente 35 famílias, sendo 16 famílias na localidade de Linha do Soturno e 19 famílias na localidade de Salete, proporcionando o acesso permanente à água potável em quantidade e qualidade adequadas, em conformidade com os padrões sanitários aplicáveis. A obra contribuirá para a redução dos riscos de doenças de veiculação hídrica, melhoria das condições de higiene, fortalecimento da permanência das famílias no meio rural e incremento das atividades econômicas ligadas à agricultura familiar e à pecuária.

O projeto foi desenvolvido observando critérios técnicos de engenharia, contemplando a implantação da infraestrutura necessária para garantir a eficiência operacional, a durabilidade do sistema e a facilidade de manutenção, assegurando a continuidade da prestação do serviço público de abastecimento de água ao longo de sua vida útil.

Além dos benefícios sociais e sanitários, o empreendimento contribuirá para a redução das desigualdades no acesso à infraestrutura básica, promovendo maior segurança hídrica às comunidades rurais, valorização das propriedades atendidas e fortalecimento da capacidade de adaptação do Município aos períodos de estiagem e às mudanças climáticas.

Dessa forma, a execução da obra representa um investimento estratégico na infraestrutura pública municipal, proporcionando benefícios permanentes à população, fortalecendo o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e garantindo a adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio FPE nº 4497/2025, vinculado ao Processo nº 25/1700-0000904-4, justificando plenamente a contratação de empresa especializada para sua execução.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**. A licitação será composta por 2 (dois) lotes, e terá como objeto a construção de 02 (duas) estruturas.

7. FISCALIZAÇÃO:





A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Nova Palma/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

Toda paralisação de obra deverá ser comunicada ao Fiscal designado pelo município. Caso a empresa vencedora paralisar a obra sem comunicação prévia à fiscalização, o município notificará a contratada. A partir de 03 (três) notificações, o município poderá rescindir o contrato.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, indica o servidor, **Guilherme Simões Pires**, cargo de engenheiro civil, e-mail: engenharia@novapalma.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, após vistoria nos locais das obras.

9. EMPRESAS PARTICIPANTES:

Recomenda-se que as empresas participantes do processo licitatório realizem visita técnica ao local da obra, acompanhada pelo Setor de Engenharia do município, com o objetivo de obter conhecimento detalhado acerca dos locais das obras.

As visitas técnicas devem ser agendadas previamente a visita, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, pelo telefone: 3266 -1166, com o Setor de Engenharia.

10. EMPRESA VENCEDORA:

Cada empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e





certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação e atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPI's por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Se responsabilizará pela destinação final adequada dos resíduos gerados na execução das obras, para empresas licenciadas e apresentação da certificação do destino dos resíduos gerados.

Providenciará a elaboração e a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), o qual deverá conter obrigatoriamente: estimativas de geração dos resíduos; classificação dos resíduos; empresas responsáveis pela coleta/destinação com licenças vigentes; e procedimentos de manejo, transporte e destinação final, sendo o PGRSCC acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo mesmo.





A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação será admitida de forma parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e no contrato, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução do objeto.

Observadas as diretrizes técnicas da presente contratação, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

Poderá, ser subcontratados serviços acessórios ou complementares, tais como:

- Serviços preliminares;
- Transporte de materiais;
- Serviços de apoio operacional;
- Ensaio tecnológicos eventuais;
- Serviços complementares de natureza não estrutural.

O somatório das parcelas subcontratadas ficará limitado a até 40% do valor total do contrato.

A subcontratação dependerá de prévia e formal autorização da Administração Municipal, mediante solicitação fundamentada da contratada.

A contratada deverá comprovar que a subcontratada possui qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A responsabilidade técnica pela obra permanecerá integralmente sob a contratada principal, inclusive quanto à emissão da respectiva ART, coordenação dos serviços e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a(s) subcontratada(s) e o Município de Nova Palma/RS.

A Administração poderá exigir a substituição da subcontratada nos casos de descumprimento contratual, desempenho insatisfatório ou inobservância das exigências técnicas e legais.





12. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, assim como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Nova palma, 27 de julho de 2026.

Guilherme Simões Pires
Eng. Civil CREA RS201.367

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 15:11:58
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/9uqoc> para
verificar a autenticidade.

